



**PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ DE OFICIAIS  
TEMPORÁRIOS NA SAÚDE INSTITUCIONAL VS. CONCURSO INTERNO: ÁREA DE  
ODONTOLOGIA**

**FORECAST BY HIRING THE PARANÁ MILITARY POLICE OF TEMPORARY OFFICERS IN  
INSTITUCIONAL HEALTH VS. INTERNAL COMPETITION: DENTISTRY AREA**

**PREVISIÓN DE CONTRATACIÓN POR PARTE DE LA POLICÍA MILITAR DE PARANÁ DE  
OFICIALES TEMPORALES EN LA SALUD INSTITUCIONAL VS. CONCURSO INTERNO: ÁREA  
DE ODONTOLOGÍA**

Jefferson Rodrigues<sup>1</sup>

e686709

<https://doi.org/10.47820/recima21.v6i8.6709>

PUBLICADO: 8/2025

**RESUMO**

O objetivo deste estudo foi analisar, com base na literatura e na legislação pertinentes, a real necessidade de contratação de oficiais temporários para atender à área de saúde bucal na Polícia Militar do Paraná – PMPR, em detrimento de concurso interno, haja vista que um número considerável de integrantes da corporação já é formado na área de Odontologia. Para o desenvolvimento do presente artigo, utilizou-se a metodologia de pesquisa exploratória qualitativa e o método dedutivo, acrescidos de pesquisa bibliográfica, documental e literatura correlata. Os resultados mostraram a importância do profissional da área odontológica para o efetivo policial militar, promovendo sua boa disposição física e mental, impulsionando o bom desempenho de suas atividades laborais e contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida. A proposta de contratação mediante concurso interno pode suprir, de maneira substancial, a demanda e a necessidade relativas aos serviços de Odontologia, visto que, no decorrer da pesquisa, a ampliação desse serviço mostrou-se necessária diante da defasagem de odontólogos na PMPR. Conclui-se que a implementação dessa sistemática de valorização dos profissionais da área, por meio da composição com os próprios servidores efetivos da instituição, tem potencial para trazer efeitos positivos à corporação, por não acarretar aumento na folha de pagamento, mas sim redução de custos a médio prazo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Polícia Militar. Saúde bucal. Contratação. Oficiais temporários.

**ABSTRACT**

*The goal of this study, based on relevant literature and legislation, was to analyze the real need for hiring temporary officers to provide oral health services to the Paraná Military Police (PMPR), rather than through an internal selection process, given that a considerable number of the force's members already have degrees in dentistry. This article employed qualitative exploratory research and a deductive method, combined with bibliographical, documentary, and related literature. The results demonstrated the importance of dental professionals for military police officers, promoting their physical and mental well-being, boosting their performance, and contributing to improving their quality of life. The proposal for hiring through an internal selection process could substantially meet the demand and need for dental services, as the research demonstrated the need to expand this service given the shortage of dentists in the PMPR. The conclusion is that implementing this system of valuing professionals in this field, through a team of the institution's own permanent employees, has the potential to bring positive effects to the corporation, as it does not result in a payroll burden, but rather a considerable reduction in medium-term costs for the institution. Thus, it*

<sup>1</sup> 3º SGT da Polícia Militar. Bacharel em Administração - Universidade Positivo. Bacharel em Odontologia - Unicesumar.



## REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS  
NA SAÚDE INSTITUCIONAL VS. CONCURSO INTERNO: ÁREA DE ODONTOLOGIA  
Jefferson Rodrigues

*becomes clear throughout the study that this hiring method, in addition to valuing military personnel, will meet, even if partially, the need to maintain the oral health of the troops, with a consequent improvement in the performance of military police officers, as otherwise, the emergence of diseases and a significant decrease in the quality of life of the personnel will increase.*

**KEYWORDS:** *Military Police. Oral health. Hiring. Temporary officers.*

### RESUMEN

*El objetivo de este estudio fue analizar, con base en la literatura y en la legislación pertinentes, la verdadera necesidad de contratación de oficiales temporales para atender el área de salud bucal en la Policía Militar de Paraná – PMPR, en lugar de un concurso interno, considerando que un número considerable de integrantes de la corporación ya posee formación en el área de Odontología. Para el desarrollo del presente artículo, se utilizó la metodología de investigación exploratoria cualitativa y el método deductivo, complementados con investigación bibliográfica, documental y literatura correlata. Los resultados mostraron la importancia del profesional del área odontológica para el efectivo policial militar, promoviendo su buena disposición física y mental, impulsando el buen desempeño de sus actividades laborales y contribuyendo a la mejora de su calidad de vida. La propuesta de contratación mediante concurso interno puede satisfacer, de manera sustancial, la demanda y la necesidad relacionadas con los servicios de Odontología, dado que, a lo largo de la investigación, la ampliación de dicho servicio se mostró necesaria ante la escasez de odontólogos en la PMPR. Se concluye que la implementación de este sistema de valorización de los profesionales del área, a través de la integración con los propios servidores efectivos de la institución, tiene el potencial de generar efectos positivos en la corporación, ya que no representa un aumento en la nómina salarial, sino una reducción de costos a mediano plazo.*

**PALABRAS CLAVE:** *Policía Militar. Salud bucal. Contratación. Oficiales temporales.*

### INTRODUÇÃO

O sistema de saúde da Polícia Militar do Paraná (PMPR) foi criado para promover saúde ao efetivo policial militar assumindo um papel relevante quanto à incumbência de disponibilizar assistência gratuita para aproximadamente noventa e três mil usuários. Consiste no atendimento de policiais militares estaduais ativos, inativos, dependentes e pensionistas que residem no estado do Paraná (Piccinelli, 2023).

Abrange atendimento médico, medicina preventiva, atendimento psicológico e odontológico, demandando, desta forma, projetos e políticas públicas apropriados, com contingente para atender todas as demandas de saúde da corporação (Piccinelli, 2023).

Tratando-se especificamente da área odontológica, evidencia-se ser preocupação fundamental para o bem-estar seus integrantes, especialmente para aqueles cujas naturezas das atribuições são estressantes, desgastantes e exaustivas. Assegurar a higidez física e mental é vital para que possam desempenhar com eficácia e eficiência suas atribuições cotidianas (Figueredo; Zocchi, 2023).

A área odontológica mostra-se especialmente relevante, na medida em que a saúde dos indivíduos se conecta diretamente com uma saudável condição bucal, pois nos casos em que

**ISSN: 2675-6218 - RECIMA21**

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.



## REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS NA SAÚDE INSTITUCIONAL VS. CONCURSO INTERNO: ÁREA DE ODONTOLOGIA  
Jefferson Rodrigues

surgem complicações, estas desencadeiam significativos impactos negativos no desempenho social e laboral diário, bem como na qualidade de vida (Rodrigues, 2023).

Diante deste cenário, a Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Paraná foi atualizada pela Lei nº 22.354 de 15 de abril de 2025, que em seu artigo 35, inciso II, instituiu como um de seus órgãos de apoio o Centro Odontológico da Polícia Militar – COPM, que assim dispõe:

Art. 35. São órgãos de apoio subordinados à Diretoria de Saúde - DS:

...

II - Centro Odontológico da Polícia Militar - COPM: incumbido de prestar assistência odontológica aos militares estaduais, seus dependentes e pensionistas, na forma da legislação;

O COPM presta atendimento por meio de oficiais dentistas e auxiliares, com o compromisso de promover o atendimento odontológico dos titulares bem como de seus dependentes (Piccinelli, 2023).

Contudo, diante do elevado número de novas aposentadorias de profissionais da saúde, incluindo os cirurgiões dentistas, aliado ao fato de que houve substancial redução da capacidade assistencial no sistema, o qual teve o último concurso realizado em 1997 (mil novecentos e noventa e sete) e ainda considerando que diversos oficiais foram para reserva remunerada, o quadro encontra-se significativamente defasado. Atualmente a PMPR dispõe de apenas oito oficiais dentistas para suprir a demanda em todo o Paraná (Piccinelli, 2023).

Neste cenário, o Centro Odontológico não tem condições, sem articulação com outras ações de saúde e de maneira isolada, promover um atendimento de qualidade aos integrantes da corporação como em épocas passadas, haja vista que com o reduzido número de unidades avizinha-se a superlotação dos setores de atendimento odontológico (Piccinelli, 2023).

Resta evidente, portanto, a necessidade premente de adoção de um novo modelo pela Polícia Militar do Paraná, visando a redução das dificuldades de acesso aos serviços e maior abrangência territorial.

Feitas as considerações sobre a defasagem no quadro de profissionais, tem o presente estudo o escopo de comparar as vantagens de contratação mediante realização de concurso interno, reaproveitando mão de obra especializada, com quadro de oficiais dentistas temporários.

A contratação de Oficiais temporários se respalda na recente aprovação da Lei nº 22.261 de 13 de dezembro de 2024, que constituiu o Corpo de Militares Temporários no contexto da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Paraná, possibilitando que haja a incorporação no serviço ativo de pessoal temporário (Paraná, 2024a).

Conforme a lei em comento, pode haver a possibilidade da contratar candidatos que já contam com formação técnica ou superior em múltiplas áreas de conhecimento especializado,

**ISSN: 2675-6218 - RECIMA21**

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.



## REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS  
NA SAÚDE INSTITUCIONAL VS. CONCURSO INTERNO: ÁREA DE ODONTOLOGIA  
Jefferson Rodrigues

com o objetivo de melhorar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados na área de saúde bucal e outras atribuições da Polícia Militar do Paraná (PMPR) e do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR) (Marinho, 2025).

O objetivo deste estudo foi, portanto, analisar, por meio de literatura e legislação pertinentes em vigor, a necessidade de contratação de oficiais temporários e/ou realização de concurso interno na área de odontologia pela PMPR. Utilizou-se metodologia de pesquisa onde foi realizada uma pesquisa bibliográfica conforme explica Gil (2002), por meio de leitura, análise e interpretação sistemática de artigos, teses, monografias, selecionados em bases de dados como Google Acadêmico, Scielo e Banco de Teses onde foram incluídos artigos pesquisados a partir dos seguintes descritores: contratação de Oficiais temporários e Polícia Militar. O critério de inclusão do material considerou publicações nacionais que abrangessem os itens relacionados com a pesquisa. Os critérios de exclusão se consideraram material muito antigo para que se pudesse obter uma visão atualizada sobre o tema.

### **A IMPORTÂNCIA DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – PMPR**

Conforme entende Silva (2025), o papel da saúde nas corporações policiais militares consiste em elemento crucial, pois o policial militar hígido pode contribuir de maneira mais eficiente para a garantia de suas funções constitucionais, visando garantir a segurança pública. Por isso foi implementada a Diretoria de Saúde – DS na corporação e criado um quadro específico de oficiais de saúde.

Neste cenário, a formação das equipes de atenção odontológica constituídas preferencialmente por oficiais dentistas se consolidou em muitas regiões do estado do Paraná, especialmente onde existiam sedes de Batalhões de Polícia Militar e seus Comandos Regionais (Piccinelli, 2023).

De acordo com Figueredo e Zocchi (2023), os tratamentos dentários adequados atuam na prevenção do desenvolvimento de problemas bucais que podem ocasionar complicações de saúde mais severas, onerando mais a corporação.

Por isso, defendem que uma boa saúde bucal dos policiais os torna menos predispostos ao absenteísmo no trabalho, livrando-os de problemas odontológicos, o que denota a garantia de uma presença com maior consistência da força policial. Sem o desconforto e dor oral estes profissionais podem manter a necessária concentração nas suas tarefas, aumentando a produtividade e eficiência no cumprimento das suas atribuições e motivação, bem como comprometimento e eficácia nas operações de segurança.

Por conseguinte, disponibilizar adequado tratamento odontológico aos policiais militares também reflete na qualidade de vida, implicando em uma série de benefícios complementares,

**ISSN: 2675-6218 - RECIMA21**

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.



## REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS NA SAÚDE INSTITUCIONAL VS. CONCURSO INTERNO: ÁREA DE ODONTOLOGIA  
Jefferson Rodrigues

como por exemplo: o alívio de dores e desconfortos traz melhorias para a alimentação; o aumento da autoestima e confiança; melhoria da comunicação com a população. Desta forma, o policial passa a ter uma imagem mais positiva de si próprio, e também pode se expressar de maneira mais clara e eficaz no contexto do trabalho e interações com a comunidade (Figueredo; Zocchi, 2023).

Diante da conjuntura de melhoria, segundo Silva e Medeiros (2013), a atuação da odontologia institucional e do cirurgião dentista é de extrema necessidade, tornando-se um elemento essencial e importante no ambiente de trabalho, porque atua precipuamente de forma favorável para a saúde dos profissionais devido à identificação de riscos potenciais.

Corroboram Martins (2020) e Morimoto *et al.*, (2022) que a adequada saúde bucal também é muito relevante para as corporações militares no que se refere à diminuição da desídia, incrementando a produtividade. A ideia é reforçada por Martins (2020), o qual afirma que o adequado tratamento é consolidado como elemento capaz de interferir na qualidade de vida destes profissionais nos contextos físico, funcional, nutricional e até mesmo psicossocial, sendo que no rol das doenças bucais associadas com esta interferência se destacam as cáries, placas bacterianas e doenças periodontais, as quais são muito prevalentes.

Com isto se respalda a real necessidade de atendimento de saúde bucal para a corporação, com o suporte de profissionais qualificados. Considerando a elevada demanda de trabalho, fica nítida a imprescindibilidade de novas contratações a fim de oferecer um atendimento adequado e de qualidade.

### NOVA LEI DE CONTRATAÇÃO DOS TEMPORÁRIOS NA CORPARAÇÃO

De acordo com Ferreira Junior (2022), atualmente a Polícia Militar do Paraná (PMPR) encontra-se com uma defasagem muito grande do efetivo previsto, o que ocasiona uma sobrecarga de trabalho que se associa a uma situação política e econômica onde os custos operacionais aumentaram bastante, especialmente pela época de pandemia pela qual o país passou. Estes reveses culminaram no surgimento de inúmeros problemas financeiros que impeliram o governo do Paraná a deixar de cumprir a legislação de reposição do efetivo nos últimos anos. Tem-se aproximadamente um *déficit* de 30% (trinta por cento) de policiais militares.

O efetivo previsto é de 23.469 profissionais, conforme balizado pela Lei nº 21.925 de 2024, que acrescentou 273 cargos, sendo que anteriormente, conforme determinava a Lei nº 16.576 de 2010, o número previsto era de 26.747 (Paraná, 2024). Sabe-se que o ingresso de grande quantitativo de integrantes nos quadros em curto período de tempo ocasionaria significativo alívio nas atividades. Contudo, a longo prazo, esta reposição pode se constituir em problema financeiro, considerando um grande orçamento com a saída de efetivo para a reserva. Por isso, a possibilidade de contratação de oficiais temporários pode ser uma opção mais viável.

**ISSN: 2675-6218 - RECIMA21**

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.



## REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS  
NA SAÚDE INSTITUCIONAL VS. CONCURSO INTERNO: ÁREA DE ODONTOLOGIA  
Jefferson Rodrigues

Esta possibilidade passou a existir com a implementação da Lei Federal nº 13.954 de 2019 que promoveu nova redação ao Decreto-Lei nº 667 de 1969, facultando aos estados legislarem acerca do ingresso de policiais militares temporários por meio de processo seletivo (Brasil, 2019).

Já houve movimentação neste sentido no estado do Rio Grande do Sul, que já implementou lei para possibilitar a inclusão de efetivo na Brigada Militar (Rio Grande do Sul, 2020). Também no estado do Pará foi promulgada uma lei neste sentido que autorizava a prestação voluntária de serviços de guarda de imóveis estaduais e de estabelecimentos prisionais e de serviços de guarda de quartéis da corporação pela contratação de policiais militares temporários (Pará, 2008). O estado de Santa Catarina também conta com projeto de lei direcionados para serem incluídos policiais militares temporários.

No que se refere ao quadro efetivo de odontologia nas corporações militares, é de relevante importância para promover e intensificar os tratamentos odontológicos, visando mitigar os problemas associados com o estabelecimento de complicações ocasionados pela falta de saúde bucal dos policiais militares. De acordo com Pan e Krasinski (2017), essa sistemática também se faz presente no quadro da Polícia Militar do Paraná (PMPR), o qual é constituído a partir do posto inicial de 1º Tenente até Coronel, permitindo aos dentistas desenvolverem ações educativas em saúde bucal. Porém, com a falta de profissionais desta área na incorporação, a prática de ações educativas acaba a se restringir apenas no exercício de suas funções em seus consultórios particulares.

Complementam Pan e Krasinski (2017) que a criação de um quadro próprio de saúde na Polícia Militar do Paraná representou uma possibilidade de avanço, porque a corporação passou a contar com profissionais habilitados para o correto atendimento. Estes profissionais, tendo investidura militar, estariam disponíveis no serviço policial militar e de assistência de saúde em atividades de risco, que seriam dificilmente cumpridos por profissionais civis.

Diante da necessidade de oficiais cirurgiões dentistas na Polícia Militar do Paraná atualmente sem onerar financeiramente a corporação, baseado no artigo 22, inc. XXI, que predispõem que é competência da União “as normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação, mobilização, inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares”, foi promulgada a Lei nº 14.751 de 2023 que estabeleceu a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal em seu artigo 15, parágrafo 4º dispõe,

Art. 15. As polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, regulamentados pelo ente federado, constituir-se-ão, entre outros, dos seguintes quadros:  
[...]

**ISSN: 2675-6218 - RECIMA21**

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.



## REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS  
NA SAÚDE INSTITUCIONAL VS. CONCURSO INTERNO: ÁREA DE ODONTOLOGIA  
Jefferson Rodrigues

§ 4º A critério das corporações, poderão ser instituídos Quadro de Oficial Temporário (QOT) e Quadro de Praça Temporário (QPT), por tempo determinado, nos termos da legislação do ente federado (Brasil, 2023).

O referido na citada legislação, de acordo com Marinho (2025), possibilitou a proposição de leis específicas no contexto estadual e do Distrito Federal a possibilidade de incorporação de militares estaduais temporários em seus efetivos, de maneira semelhante ao que acontece nas Forças Armadas por meio da possibilidade de serviço militar voluntário.

Diante disso, no estado do Paraná promulgou-se a Lei nº 22.261, de 13 de dezembro de 2024, que estabeleceu o Corpo de Militares Temporários (CMT) com o objetivo de dar suporte para as atividades meio da Polícia Militar do Paraná (PMPR) e do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR) além de prestação de apoio à atividade pré-hospitalar desempenhada pelo CBMPR (Paraná, 2024a).

Marinho (2025) descreve que consistem em policiais militares de carreira aqueles que ingressam na corporação como oficial combatente, como soldado combatente e como aluno do Curso de Formação de Oficiais Combatentes, já consistem em policiais militares temporários os que ingressam como aluno oficial temporário e como soldado temporário.

O autor ainda descreve que a função destes últimos é apoiar a atividade meio das instituições militares e a atividade de atendimento pré-hospitalar do CBMPR, no sentido de permitir a realocação e aplicação dos policiais militares de carreira nas atividades finalistas da corporação. Esta norma possibilitou uma grande oportunidade para a corporação em face de poder contratar pessoal qualificado para desempenhar funções, atribuições e encargos que precisam de formação e credenciamento específicos. Esta perspectiva tem potencial de trazer maior efetividade e modernização para a prestação de serviços para a população, mas também ao próprio efetivo nos atendimentos de saúde e odontologia, entre outros.

Respaldando esta proposta, Nogueira e Moreira (2020) informam que a utilização do policial militar com vinculação ao serviço temporário se trata de uma política que tem sido usada por diversas corporações militares no mundo, e no contexto brasileiro, essa prática já tem sido usada de maneira consolidada nas forças armadas, que fazem a utilização deste tipo de efetivo para cumprir suas atribuições constitucionais.

Segundo Ragil (2013), esta política de contratação de pessoal também tem sido usada em outras instituições de policiais em parte do mundo, como se observa na França com sua Gendarmeria Nacional e na Colômbia a partir de sua Polícia Nacional, a qual emprega esta modalidade de serviço militar, e também o Brasil que passou a contar com a previsão da possibilidade de uso de policiais militares temporários em seu efetivo (Brasil, 2019).

Como já elucidado, segundo Viero e Teza (2022), o governo estadual de Santa Catarina já emprega este tipo de política em inúmeros outros setores, a exemplo da educação e saúde,

**ISSN: 2675-6218 - RECIMA21**

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.



## REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS  
NA SAÚDE INSTITUCIONAL VS. CONCURSO INTERNO: ÁREA DE ODONTOLOGIA  
Jefferson Rodrigues

visando a desoneração do orçamento anual que se destina ao pagamento de pessoal inativo. Sendo uma prerrogativa viável de ser empregada também no estado do Paraná visando desonerar a folha de pagamento da Polícia Militar do Paraná na contratação de oficiais temporários na área da Odontologia que está defasada para atender o contingente polícia militar do estado.

Este tipo de contratação demanda o atendimento de algumas condições para a incorporação que constam de flexibilidade relacionada com os requisitos de escolaridade e de registro ativo no respectivo conselho regional de cada atividade, abrindo a possibilidade de abertura de processo seletivo simplificado para prover a necessidade de efetivo de nível médio, técnico e superior, com a exigência do registro no conselho profissional (Marinho, 2025). Trata-se de uma possibilidade que pode atender o preenchimento da defasagem do quadro de dentistas da corporação.

### DEFASAGEM DO QUADRO DE ODONTÓLOGOS

Segundo Martins (2020), a saúde bucal está inserida na área de saúde geral, sendo avaliada como elemento essencial para a manutenção de boa qualidade de vida, que neste sentido é considerada um indicador de saúde que tem influência direta da quantidade de satisfação ou insatisfação com a saúde bucal, sendo que nesta área as preocupações das pessoas se relacionam basicamente com o conforto, preservação da função e estética. Nos casos em que estes fatores não atendem às expectativas do paciente podem ser desencadeadas respostas psicossociais a exemplo da ansiedade, falta de segurança, diminuição da autoestima e introversão.

Inquestionável, portanto, a relevância da prevenção no atendimento odontológico. Outro fator importante é a prevenção, cujo objetivo primordial é evitar futuras complicações por meio da proteção antecipada.

Destaca-se, ainda, a conscientização de uma higiene adequada, com hábitos saudáveis, adotando atitudes positivas relacionadas à própria saúde e bem-estar (Martins, 2020).

Conforme Ferreira *et al.*, (2013), as principais doenças que podem acometer o policial militar em sua saúde bucal são a cárie, placa bacteriana e a periodontite, as quais aumentam o risco de desenvolvimento de doenças sistêmicas e, por isso, não devem ser ignoradas. Vital, portanto, atenção especial na prevenção. Conscientizar o paciente é dever dos profissionais, com medidas proativas, e não somente reativas.

Para que a atividade preventiva surta efeito é imperiosa a atuação dos oficiais dentistas no processo, o que demanda a contratação de oficiais temporários na área devido à carência contínua e sistêmica.

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.



## REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS  
NA SAÚDE INSTITUCIONAL VS. CONCURSO INTERNO: ÁREA DE ODONTOLOGIA  
Jefferson Rodrigues

Segundo Silva (2025), o quadro de saúde da Polícia Militar do Paraná é composto por médicos, dentistas e bioquímicos, sendo que os dentistas ocupam os seguintes postos na hierarquia militar:

**Quadro 1.** Quadro de Dentistas da Polícia Militar do Paraná

Nº de dentistas	Coronel	Ten. Coronel	Major	Capitão	1ºTenente
Previsto	01	02	07	08	23
Existente	01	02	05	0	0
Ociosas	0	0	02	08	23

Fonte: Silva (2025, p. 5).

Diante deste quadro que espelha a presença dos dentistas no âmbito da corporação, Pan e Krasinski (2017, p. 50) descrevem acerca deste efetivo (*verbis*),

[...] faz-se necessário complementar a regulamentação das diversas atribuições funcionais do Quadro de Saúde Dentista, diferenciadas por posto, para isso, força-os a referenciar a Lei de Organização Básica da Polícia Militar (LOB), Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, por meio da qual, estrutura e organiza os órgãos de direção, órgãos de apoio e órgãos de execução.

Ainda abordando esta necessidade de efetivo de dentistas, esclarece Silva (2025, p. 6) que “o quadro encontra-se incompleto e bastante defasado em relação ao previsto. Mesmo que estivesse completo não atenderia, atualmente, a necessidade real em função da estagnação e [...] da crescente demanda de usuários”.

Portanto, como já repisado anteriormente, urge a necessidade de novas contratações a fim de adequar o efetivo de saúde, totalmente defasado, com a crescente demanda.

### PROPOSTA DE CONCURSO INTERNO

Em contrapartida, o serviço policial militar temporário trata-se de tema novo que ainda não conta com material bibliográfico suficiente para embasar a sua implementação. Desta forma, utiliza-se material relacionado utilizado pela Polícia Militar de Santa Catarina para embasar os efeitos positivos de sua utilização.

Consiste em uma modalidade amplamente utilizada, por isso, a implementação da Lei nº 10.029, de 20 de outubro de 2000 (Lei nº 10.029/2020) instituiu a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil no contexto das polícias militares e corpos de bombeiros militares brasileiros (Brasil, 2000).

Considerando o entendimento de Lopes, Ramos e Rondon Filho (2021), esta regulamentação (Lei nº 10.029/2020) não prevê o ingresso de militares temporários nas corporações militares dos estados, dispondo somente acerca de regras gerais para a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares, determinando a proibição de porte de arma de fogo e o exercício do poder de polícia.

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.



## REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS NA SAÚDE INSTITUCIONAL VS. CONCURSO INTERNO: ÁREA DE ODONTOLOGIA  
Jefferson Rodrigues

Os estados da federação que fazem uso desta modalidade de contratação de oficiais temporários nas corporações militares criaram legislação própria, com previsão de inclusão de pessoal temporário (Lopes; Ramos; Rondon Filho, 2021).

A partir da legislação promulgada (Lei Federal nº 13.954 de 2019) acerca da contratação temporária, a corporação policial militar fica encarregada da definição do número de vagas para o ingresso de policiais militares temporários e devida destinação dentro da instituição, visto que devem ter autonomia na definição do melhor percentual para ingresso, definindo efetivo adequado à sua necessidade no momento da abertura do processo seletivo.

Com relação à corporação policial militar paranaense, o quadro de Oficiais de Saúde Dentistas prevê de 38 vagas, mas atualmente é composto por somente 08 (oito) oficiais, com defasagem de (78,94%).

Diante do exíguo número, a Diretoria de Saúde – DS solicitou a abertura de processo seletivo para suprir a carência destes profissionais, conforme protocolo em tramitação: 19.695.307-8. Além disso, há uma proposta de criação do Quadro Temporário de Saúde no âmbito da PMPR, para contratação de oficiais temporários do quadro de saúde, conforme protocolo nº 19.695.369-8, o qual encontra-se em fase de estudos pela PMPR.

O processo de concurso interno visa o aproveitamento de policiais formados em odontologia composto por 14(quatorze) militares, visando a diminuição de custos conforme pode ser visualizado pela Tabela 1 a seguir:

**Tabela 1.** Comparativo de economia de recursos para contratação de oficiais temporários

	R\$	14.555,10	2º Ten. - Classe I - Tabela de out/25			
Valores por posto/grad.				2º Tenente (80%)	3º Sargento	Cabo Soldado
Salário mensal	R\$	11.644,08	R\$	7.443,73	R\$	6.654,32 R\$ 6.467,98
Auxílio Alimentação	R\$	834,74	R\$	834,74	R\$	834,74 R\$ 834,74
1/3 de férias	R\$	3.881,36	R\$	2.481,24	R\$	2.218,11 R\$ 2.155,99
13º Salário	R\$	11.644,08	R\$	7.443,73	R\$	6.654,32 R\$ 6.467,98
Custo de 1 PM em 1 ano	R\$	165.271,28	R\$	109.266,61	R\$	98.741,15 R\$ 96.256,61
Custo de 1 PM em 8 anos	R\$	1.322.170,24	R\$	874.132,91	R\$	789.929,17 R\$ 770.052,91
Custo de 14 PMs em 8 anos	R\$	18.510.383,36	R\$	12.237.860,69	R\$	11.059.008,43 R\$ 10.780.740,69
Diferença dos valores em relação ao 2º Tenente (80%)				3º Sargento	Cabo	Soldado
Diferença no Custo de 1 PM em 1 ano	R\$	56.004,67	R\$	66.530,13	R\$	69.014,67
Diferença no Custo de 1 PM em 8 anos	R\$	448.037,33	R\$	532.241,07	R\$	552.117,33
Diferença no Custo de 14 PMs em 8 anos	R\$	6.272.522,67	R\$	7.451.374,93	R\$	7.729.642,67

Fonte: AUTOR (2025).

Os valores indicados na tabela 1 demonstram a economia de recursos na realização de concurso interno, com efetiva vantagem em relação à contratação na forma temporária de oficiais policiais militares.

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.



## REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS NA SAÚDE INSTITUCIONAL VS. CONCURSO INTERNO: ÁREA DE ODONTOLOGIA  
Jefferson Rodrigues

Através da atuação dos militares selecionados por concurso interno, visa-se medida que irá sanar consideravelmente a necessidade de profissionais na corporação, e assim, reduzir consideravelmente os gastos financeiros.

Esta proposta apresenta também outras vantagens, além da redução da economia de recursos para preenchimento da necessidade de dentistas, como valorização da mão de obra interna do militar de carreira, incentivando a busca de conhecimento e qualificação profissional e a perspectiva de ascensão na carreira.

Com a realização de concurso interno, sem que haja substancial comprometimento da folha salarial do estado, a contratação de novos servidores via concurso interno e adequações legais se mostra mais eficaz, já que o governo pode realocar seus recursos, economizando até R\$ 7.729.642,67 (sete milhões, setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) no período aproximado de oito anos.

### CONSIDERAÇÕES

Os resultados do estudo mostraram a importância do profissional de saúde bucal para o efetivo policial militar, que promove e mantém a saúde, auxiliando no bom desempenho das atividades laborais e contribuindo para a qualidade de vida.

Diante disso, desenvolver novos projetos visando a ampliação da capacidade de atendimento odontológico para a Polícia Militar do Paraná torna-se inevitável e inadiável. Alinhar as diretrizes deve estar em primeiro plano nas metas do alto escalão, como forma de oferecer o atendimento odontológico clínico aos policiais militares e seus dependentes.

A proposta de realização de concurso interno pode suprir ao menos parcialmente as demandas, eis que a ampliação deste serviço é necessária diante da defasagem de dentistas na PMPR. Esta proposta busca trazer soluções com a criação de concurso interno para proveito de mão de obra especializada, que será eficaz quando implementada.

Conclui-se, portanto, que esta medida traz efeitos positivos para a corporação, com redução dos custos à médio prazo, melhorando o desempenho da atividade policial militar e reduzindo a possibilidade de surgimento de doenças e diminuição da qualidade de vida do efetivo.

### REFERÊNCIAS

RASIL. **Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019**. Brasília: Casa Civil, 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato20192022/2019/lei/l13954.htm#:~:text=O%20Sistema%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20Social%20dos%20Militares%20das%20For%C3%A7as%20Armadas,Lei%20e%20das%20regulamenta%C3%A7%C3%B5es%20espec%C3%ADficas.%E2%80%9D](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato20192022/2019/lei/l13954.htm#:~:text=O%20Sistema%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20Social%20dos%20Militares%20das%20For%C3%A7as%20Armadas,Lei%20e%20das%20regulamenta%C3%A7%C3%B5es%20espec%C3%ADficas.%E2%80%9D). Acesso em: jun.2025.

BRASIL. **Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023**. Brasília: Casa Civil, 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2023-2026/2023/lei/l14751.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/l14751.htm). Acesso em jun. 2025.

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.



## REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS  
NA SAÚDE INSTITUCIONAL VS. CONCURSO INTERNO: ÁREA DE ODONTOLOGIA  
Jefferson Rodrigues

BRASIL. **Lei nº 10.029, de 20 de outubro de 2000**. Brasília: Casa Civil, 2000. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L10029.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10029.htm). Acesso em: jun. 2025.

FERREIRA JUNIOR, Luiz Antonio. Criação do quadro policial militar temporário na PMPR. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 8, n. 3, p. 18459-18480, mar. 2022.

FERREIRA, Adriane Cristina Richa; QUEIROZ, Ana Paula Grimião; RAMONET, Gabriela Palmer; COSTA, Carolina Rios; BELIZÁRIO, Izadora Cândido; FERREIRA, Kyzy Esteves et al. Doença periodontal: um mal que pode ser evitado. **Braz J Periodontol**, v. 23, n. 3, p. 15-23, 2013.

FIGUEREDO, Anderson Marcelo; ZOCCHI, Marcos Roberto. A importância da auditoria como ferramenta de otimização nos serviços odontológicos na Polícia Militar do Paraná. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 9, n. 10, p. 28868-28883, oct. 2023.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LOPES, Frederico Corrêa Lima; RAMOS, Valéria Silva; RONDON FILHO, Edson Benedito. **Ingresso de militares temporários nas instituições militares dos estados e do distrito federal – uma análise finalística do art. 24-i, inciso II da Lei Federal n. 13.954, de 2019**. 2021. Monografia de Conclusão de Curso (Especialização Superior de Polícia) - Academia de Polícia Militar Costa Verde, Cuiabá, 2021.

MARINHO, Marco Antonio Nishida. A acumulação de cargo público por militar estadual temporário do Estado do Paraná. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 11, n. 2, p. 1-21, 2025.

MARTINS, Camila Arruda Araldi. **A importância do tratamento odontológico na seção de saúde das organizações militares**. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Aperfeiçoamento Militar/Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Médicos) - Escola de Saúde do Exército, Brasília, 2020.

MORIMOTO, Susana; SIQUEIRA, Jorge Antonio de Souza; RAMALHO, Karen Muller; PALMA, Luiz Felipe; TEDESCO, Tamara Kerber; BOMFIM, Rafael Aiello. Avaliação do absenteísmo associado a distúrbios bucais entre policiais e bombeiros do Estado de São Paulo – um estudo de coorte censitária. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 6, p. 1-10, 2022.

NOGUEIRA, Apollo Cristi Poliesti; MOREIRA, Alessandro Messias. **Elevação nos efetivos de oficiais temporários: aspectos positivos e negativos para a força terrestre**. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Gestão e Assessoramento de Estado-Maior) - Escola de Formação Complementar do Exército, Salvador, 2020.

PAN, Leticia Chun Pei; KRASINSKI, Karin Denise. Redefinição estratégica das funções dos oficiais do quadro de saúde dentista. **Revista de Ciências Policiais da APMG**, São José dos Pinhais, v. 1, n. 1, p. 39-55, 2017.

PARÁ. **Lei nº 7.103, de 12 de fevereiro de 2008**. Belém: Banco de Leis, 2008. Disponível em: [http://bancodeleis.alepa.pa.gov.br:8080/lei7103\\_2008\\_87862.pdf](http://bancodeleis.alepa.pa.gov.br:8080/lei7103_2008_87862.pdf). Acesso em: jun. 2025.

PARANÁ. **Lei 21.925, de 9 de abril de 2024**. Curitiba: Leis Estaduais, 2024. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21925-2024-parana-fixa-o-efetivo-da-policia-militar-do-parana-e-da-outras-providencias>. Acesso em: jun. 2025.

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.



## REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS  
NA SAÚDE INSTITUCIONAL VS. CONCURSO INTERNO: ÁREA DE ODONTOLOGIA  
Jefferson Rodrigues

PARANÁ. **Lei nº 22.261, de 13 de dezembro de 2024a**. Curitiba: Leis Estaduais, 2024a. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/2936359804/lei-22261-24-pr>. Acesso em: jun. 2025.

PARANÁ. **Lei nº 22.354, de 15 de abril de 2025**. Curitiba: Leis Estaduais, 2025. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-22354-2025-parana-dispoe-sobre-a-organizacao-basica-da-policia-militar-do-parana-fixa-o-seu-efetivo-e-da-outras-providencias>. Acesso em: jun. 2025.

PICCINELLI Luciano Bordignon. O prontuário eletrônico odontológico como ferramenta de gestão de saúde preventiva da Polícia Militar do Paraná. **RECIMA21 – Revista Científica Multidisciplinar**, v. 4, n. 10, p. 1-9, 2023a.

PICCINELLI, Luciano Bordignon. Implantação de novo modelo de assistência à saúde bucal na Polícia Militar do Paraná. **RECIMA21 – Revista Científica Multidisciplinar**, v. 4, n. 7, p. 1-13, 2023.

RAGIL, Rodrigo Rocha Feres. A Gendarmerie Nationale francesa: aspectos estruturais e operacionais. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, n. 3734, set. 2013.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 15.583, de 30 de dezembro de 2020**. Porto Alegre: Leis Estaduais, 2020. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-15583-2020-rio-grande-do-sul-cria-o-programa-de-militares-estaduais>. Acesso em: jun. 2025.

RODRIGUES, Jefferson. Uma análise do conhecimento relacionado à saúde bucal e as possíveis intercorrências na atividade da Polícia Militar. **RECIMA21 – Revista Científica Multidisciplinar**, v. 4, n. 3, p. 1-13, 2023.

SILVA, Alexandre Mazzoni Teixeira de Bastos; MEDEIROS, Urubatan Vieira de. O papel da Odontologia do Trabalho na saúde do trabalhador. **Revista Brasileira de Odontologia**, v. 70, n. 2, p. 104-108, 2013.

SILVA, Hosana de Souza. A importância da implementação de unidades de saúde na Polícia Militar do Paraná. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 11, n. 5, p. 01-12, 2025.

VIERO, Rômulo Rosado; TEZA, Marlon Jorge. O Emprego De Efetivo Temporário Nas Instituições Militares Estaduais: uma análise do serviço militar temporário estadual no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina. [S. l.]: **Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais - Feneme**, fev. 2022. Disponível em: <https://www.feneme.org.br/o-emprego-de-efetivo-temporario-nas-instituicoes-militares-estaduais/>. Acesso em: jun. 2025.

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.